COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2011

REAJUSTE SALARIAL EM 1º DE MARÇO DE 2011

O **SIEEESP**, a **FEEESP**, os **SINEPEs Osasco**, **Sorocaba, Rio Preto, Santos** e a **FEPESP**, representando os Sindicatos de Professores (SINPRO) de **São Paulo, ABC, Campinas e Região, Osasco e Região, Santos e Região, Jundiaí, São José do Rio Preto, Valinhos e Vinhedo, Guarulhos, Vales (Indaiatuba, Salto e Itu), Sorocaba e Região, Guapira (Mogi Guaçu e Itapira), Jaú, Taubaté e Bauru**, cumprindo o que determina a cláusula 4 das Convenções Coletivas de Trabalho, divulgam o percentual de reajuste e os pisos salariais para a categoria dos **PROFESSORES**.

1. ***ÍNDICE DE REAJUSTE*** – **A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2011 OS SALÁRIOS DOS PROFESSORES DEVERÃO SER REAJUSTADOS EM 7,42% (SETE VIRGULA QUARENTA E DOIS POR CENTO), SOBRE OS SALÁRIOS DEVIDOS EM 1º DE MARÇO DE 2010**.
2. ***ÍNDICE DE REAJUSTE PARA AS ESCOLAS QUE DEIXAREM DE CUMPRIR O DISPOSTO NO ITEM B. DA CLÁUSULA 5ª (PLR) DA REFERIDA CONVENÇÃO COLETIVA*** – **A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2011, OS SALÁRIOS DOS PROFESSORES DESSAS ESCOLAS DEVERÃO SER REAJUSTADOS EM 9,17% (NOVE VÍRGULA DEZESSETE POR CENTO) SOBRE OS SALÁRIOS DEVIDOS EM 1º DE MARÇO DE 2010.**
3. ***PISO SALARIAL*** – Conforme o estabelecido na cláusula 58 das Convenções Coletivas de Trabalho, a partir de 1º de março de 2011 ficam estabelecidos como piso salarial da categoria dos PROFESSORES os seguintes valores, nas condições ali definidas:
   a) **R$754,63** mensais, para Professores que trabalham em Escola que só tenha cursos de educação infantil e pré-escolar;
   b) **R$843,25** mensais, para Professores de educação infantil e 1º a 5º anos de ensino fundamental que lecionam nas demais Escolas;
   c) **R$9,97** por hora-aula, para Professores que lecionam em cursos de 6º a 9º anos do ensino fundamental ou no período noturno dos níveis fundamental e médio;
   d) **R$11,10** por hora-aula, para Professores do ensino médio;
   e) **R$10,13** por hora-aula, para Professores de cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e de educação profissional técnica de nível médio;
   f) **R$15,49** por hora-aula para Professores de cursos pré-vestibulares.
   Aos valores acima deverá ser acrescentado o adicional de hora-atividade, de 5%.

As Escolas que remunerarem os seus PROFESSORES pelo piso salarial, estão obrigadas a conceder a Participação nos Lucros e Resultados ou o Abono Especial, nos termos da cláusula 5ª B. da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

As Escolas de Bauru e Taubaté terão até 2 (dois) anos para se adequarem aos novos pisos salariais. Para tanto deverão solicitar Foro Conciliatório ao SIEEESP.

PROF. JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO ANTIÓRIO
Diretor Tesoureiro do SIEEESP
Presidente da FEEESP
Pres. da Comissão de Tratativas Salariais

PROF. CELSO NAPOLITANO
Presidente da FEPESP